

Processo Nº : 6997-3 / 2012
Interessado : Câmara Municipal de Vila Rica
Assunto : **Contas Anuais de Gestão Municipal – Exercício 2012**
Relator : Conselheiro Substituto **Moises Maciel**

Senhor Secretário

Trata os autos da análise das contas anuais de gestão da **Câmara Municipal de Vila Rica**, relativas ao exercício de 2012.

Com vistas ao cumprimento do mandamento constitucional da garantia do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e dos arts. 137, 140 e 189 da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT), foi concedido prazo ao gestor para se manifestar acerca das irregularidades elencadas no Relatório de Auditoria acostado às fls. 183 a 214-TC (relatório mais anexos).

Os argumentos de defesa juntamente com os documentos apresentados foram juntados aos autos às fls. 218 a 251-TC.

Após a devida análise, a equipe técnica responsável juntou seu Relatório de Análise da Defesa às fls. 253 a 268-TC, concluindo, em suma, pela manutenção de 3 (três) das 4 (quatro) irregularidades preliminarmente apontadas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Responsável	Nº das Irregularidades Mantidas	Nº das Irregularidades Sanadas
Geraldo Pizzato	1, 2 e 3	4

As irregularidades mantidas encontram-se transcritas às fls. 267 a 268-TC, preservando-se a numeração original.

Dessa forma, os autos relativos às Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Vila Rica, relativas ao exercício de 2012, encontram-se conclusos por esta SECEX, que opina pelo prosseguimento do feito nos termos regimentais.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de junho de 2013.

Gilson Gregório

Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeta os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo da Terceira Relatoria